LEI Nº 2053, DE 26 DE JUNHO DE 2007

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial no valor de R$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais), com a finalidade de criar novas fontes de recursos para atender despesas com a Merenda Escolar, e nas seguintes dotações:

1000 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
1001 – Departamento de Educação
123610012.2.054 – Merenda Escolar
3390320000-1112 – Material de Distribuição Gratuita R$ 210.000,00
3390320000-1119 – Material de Distribuição Gratuita R$ 15.000,00

TOTAL R$ 225.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o excesso de arrecadação nas seguintes fontes de receita:

172135030000 – Transferências FNDE/PNAE R$ 210.000,00
172135990500 – Transferência Merenda Escolar PNAC R$ 15.000,00

TOTAL R$ 225.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 26 de Junho de 2007.

Miguel Batista
Prefeito Municipal